



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI nº 1.674

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2013.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LE I:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2013, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa na dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

002 – Departamento de Obras

10.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 0.1.611 1009.05.99.03.15	Obras e Instalações	2.100.000,00
TOTAL				2.100.000,00

TOTAL GERAL 2.100.000,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito e não previstas na LOA, na forma do Art. 43, §1º, IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

2.1.14.99.99.04.00	Operações de Crédito Internas – Pavimentação de Vias Urbanas	2.100.000,00
TOTAL		2.100.000,00

TOTAL GERAL 2.100.000,00

Art.3º - Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2013, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e treze (20/06/2013).

Adilson Jose Silva Lino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07